

## CONTRATO Nº 4/2018

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CARLOS GOMES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, registrada no CNPJ nº,93.539.187/0001-87 com seu prédio administrativo sito, Av. Pe. Estanislau Holejnik, 689, neste ato representada pelo Senhor, Prefeito Municipal, Sr. Egidio Moreto, doravante denominado CONTRATANTE e Pessoa Jurídica de Direito Privado, Eduardo Berton de Oliveira - ME, registrada no CNPJ sob o nº 10.415.992/0001-71, sita Rua Rua Narciso Sebben, 175, na cidade de Tapejara - RS, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Berton de Oliveira, doravante denominado CONTRATADO, para o fornecimento do objeto, descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Processo Licitatório Pregão Presencial 01/2018**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA GENÉTICA.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é o seguinte: **R\$ 30.460,00** (trinta mil e quatrocentos e sessenta reais) do presente Objeto.

Item	Especificação	Quantidade Un.	Vl.Unitário	Valor Total
1	Sêmen Holandês nº01 "MÉRITO LÍQUIDO VITALÍCIO - (LNM\$) - maior ou igual a 250 (duzentos e cinquenta). "LEITE - ( MILK ) - maior ou igual a 900 (novecentos). Lbs "CONFIABILIDADE - (REL) - maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento ). "CCS - (SCS) - menor ou igual a 2,9 (dois vírgula nove). "VIDA PRODUTIVA - (PL) - maior ou igual a 2,5 (dois vírgula cinco) "TAXA DE PREENHEZ DAS FILHAS - (DPR) - maior ou igual a 0 (ZERO). "FACILIDADE DE PARTO - (SCE) - menor ou igual a 7,5 (SETE VIRGULA CINCO). "UDDER COMP - (COMPOSTO DE ÚBERE) - maior ou igual a 1 (um) Código do Produto: 16525	150,0000 UN	14,0000	2.100,00
2	Semen raça holandesa "MÉRITO LÍQUIDO VITALÍCIO - (LNM\$) - maior ou igual a 275 (duzentos e setenta e cinco). "LEITE - ( MILK ) - maior ou igual a 950 (novecentos e cinquenta).Lbs "CONFIABILIDADE - (REL) - maior ou igual a 76% (setenta e seis por cento). "CCS - (SCS) - menor ou igual a 2,8 (dois vírgula oito). "VIDA PRODUTIVA - (PL) - maior ou igual a 2,5 (dois vírgula cinco) "TAXA DE PREENHEZ DAS FILHAS - (DPR) - maior ou igual a 1 (um). "FACILIDADE DE PARTO - (SCE) - menor ou	100,0000 UN	15,5000	1.550,00

	igual a 7,5 (ste virgula cinco). "UDDER COMP - (COMPOSTO DE ÚBERE) - maior ou igual a 1 (um) Código do Produto: 9709			
3	Semen holandeses "MÉRITO LÍQUIDO VITALÍCIO - (LNMS\$) - maior ou igual a 400 (quatrocentos). "LEITE - ( MILK ) - maior ou igual a 1000 (mil).Lbs "CONFIABILIDADE - (REL) - maior ou igual a 78% (setenta e oito por cento). "CCS - (SCS) - menor ou igual a 2,8 (dois virgula oito). "VIDA PRODUTIVA - (PL) - maior ou igual a 2,5 (dois virgula cinco) "TAXA DE PREENHEZ DAS FILHAS - (DPR) - maior ou igual a 1 (um). "FACILIDADE DE PARTO - (SCE) - menor ou igual a 8 (oito) "UDDER COMP - (COMPOSTO DE ÚBERE) - maior ou igual a 1.3 (um ponto três) Código do Produto: 15905	100,0000 UN	16,5000	1.650,00
4	Semen raça holandesa "MÉRITO LÍQUIDO VITALÍCIO - (LNMS\$) - maior ou igual a 500 (quinhentos). "LEITE - ( MILK ) - maior ou igual a 100 (mil). "CONFIABILIDADE - (REL) - maior ou igual a 7% (setenta e cinco por cento). "CCS - (SCS) - menor ou igual a 2,8 (dois virgula oito). "VIDA PRODUTIVA - (PL) - maior ou igual a 2,5 (dois virgula cinco) "TAXA DE PREENHEZ DAS FILHAS - (DPR) - maior ou igual a 1 (um). "FACILIDADE DE PARTO - (SCE) - menor ou igual a 8 (oito). "UDDER COMP - (COMPOSTO DE ÚBERE) - maior ou igual a 1.3 (um ponto três) Código do Produto: 15904	50,0000 UN	18,5000	925,00
5	Sêmen de raça Holandês "MÉRITO LÍQUIDO VITALÍCIO - (LNMS\$) - maior ou igual a 550 (quinhentos e cinquenta). "LEITE - ( MILK ) - maior ou igual a 1000 (mil ).lbs "CONFIABILIDADE - (REL) - maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento). "CCS - (SCS) - menor ou igual a 2,7 (dois virgula sete). "VIDA PRODUTIVA - (PL) - maior ou igual a 2,5 (dois virgula cinco) "TAXA DE PREENHEZ DAS FILHAS - (DPR) - maior ou igual a 1 (um). "FACILIDADE DE PARTO - (SCE) - menor ou igual a 7,5 (sete virgula cinco). "UDDER COMP - (COMPOSTO DE ÚBERE) - maior ou igual a 1.2 (um ponto dois) Código do Produto: 16526	30,0000 UN	19,5000	585,00
8	Semem raça Jersey "MÉRITO LÍQUIDO VITALÍCIO - (LNMS\$) - maior ou igual a 300 (trezentos). "LEITE - ( MILK ) - maior ou igual a 700 (novecentos e cinquenta). "CONFIABILIDADE - (REL) - maior ou igual a 70% (setenta por cento). "CCS - (SCS) - menor ou igual a 3 (três). "TAXA DE PREENHEZ DAS FILHAS - (DPR) - maior ou igual a 0 (um). "FORÇA - maior ou igual a - 0 (zero) Código do Produto: 15906	250,0000 UN	16,5000	4.125,00
9	Semen da raça jersey "MÉRITO LÍQUIDO VITALÍCIO - (LNMS\$) - maior ou igual a 275 (duzentos e setenta e cinco). "LEITE - ( MILK ) - maior ou igual a 700 (setecentos).lbs	200,0000 UN	17,5000	3.500,00

	"CONFIABILIDADE - (REL) - maior ou igual a 70% (setenta por cento).			
	"CCS - (SCS) - menor ou igual a 3 (três).			
	"TAXA DE PREENHEZ DAS FILHAS - (DPR) - maior ou igual a 0 (um).			
	"FORÇA - maior ou igual a - 0 (zero)			
	Código do Produto: 3972			
10	Semen Jersey	150,0000 UN	23,0000	3.450,00
	"MÉRITO LÍQUIDO VITALÍCIO - (LNM\$) - maior ou igual a 275(duzentos e setenta e cinco).			
	"LEITE - ( MILK ) - maior ou igual a 700 (setecentos).lbs			
	"CONFIABILIDADE - (REL) - maior ou igual a 73% (setenta e três por cento).			
	"CCS - (SCS) - menor ou igual a 3 (três).			
	"TAXA DE PREENHEZ DAS FILHAS - (DPR) - maior ou igual a 0 (um).			
	"FORÇA - maior ou igual a - +0,5 (zero virgula cinco)			
	Código do Produto: 16520			
11	Semen Jersey	50,0000 UN	47,0000	2.350,00
	"MÉRITO LÍQUIDO VITALÍCIO - (LNM\$) - maior ou igual a 500 (quinhentos).			
	"LEITE - ( MILK ) - maior ou igual a 1000 (mil).lbs			
	"CONFIABILIDADE - (REL) - maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento).			
	"CCS - (SCS) - menor ou igual a 3 (três).			
	"TAXA DE PREENHEZ DAS FILHAS - (DPR) - maior ou igual a 0 (um).			
	"FORÇA - maior ou igual a - +0,5 ( zero virgula cinco)			
	Código do Produto: 16521			
14	Semen da raça gir leiteiro	200,0000 UN	12,5000	2.500,00
	Código do Produto: 14995			
15	Sêmen Girolando	50,0000 UN	14,0000	700,00
	Código do Produto: 16529			
16	Semen da raça aberdeen angus	250,0000 UN	10,5000	2.625,00
	Código do Produto: 13923			
17	Semen da raça red angus	250,0000 UN	11,0000	2.750,00
	Código do Produto: 12623			
18	Botijão de Semen	1,0000 UN	1.650,0000	1.650,00
	Para armazenamento de sêmen.			
	Nos modelos			
	MVE ET 17/20 20 LTS;			

Capacidade de nitrogênio (litros) 20,5  
Autonomia do nitrogênio  
estático(litros/dias) 0,12  
Autonomia do nitrogênio em trabalho(dias)  
111  
Quantidade de Canecas (und) 06 (alumínio)

Diâmetro do Gargalo (cm) 5,5  
Capacidade para estocagem de Sêmen(palheta  
fina:0,25 cc) 1.200 doses  
Capacidade para estocagem de Sêmen(palheta  
média:0,5 cc) 600 doses  
Peso vazio (kg) 11,8  
Peso cheio (kg) 28,3  
Garantia - Defeitos de Fabricação (anos) 5  
Código do Produto: 15913

-----  
Total ->

30.460,00

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão da seguinte dotação orçamentária:

07.01.20.602.0026.2050.3.3.90.30.40.00.00

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Devidos aos prazos exíguos entre a realização deste processo e a aquisição dos materiais, os preços não serão reajustados.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O objeto será pago em até 28 dias após a entrega do material.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

O referido objeto deverá estar de acordo com o Edital, a proposta vencedora da Licitação e as cláusulas do presente instrumento. Este contrato tem vigência de 07 (sete) meses, contados a partir da data de sua assinatura. O Município irá retirar o material conforme a necessidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos Incisos I a XII e XVII do Art. 78, Lei Federal nº 8.666/93.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação.

Desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

##### **1 - DOS DIREITOS**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

##### **2 - DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar ao CONTRATADO às condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) entregar o produto de acordo com as especificações do edital de licitação;

b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.**

O CONTRATADO sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de 2% sobre o valor atualizado do contrato por descumprimento de cláusula contratual ou qualquer outra irregularidade que comprometa o fiel cumprimento deste contrato;
- c) Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, nos casos de falta grave, sujeita a publicação no Diário Oficial do Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas.

Carlos Gomes/RS, 25 de janeiro de 2018.

---

CONTRATADA:  
Eduardo Berton de Oliveira - ME  
10.415.992/0001-71

---

CONTRATANTE:  
Prefeitura Municipal de Carlos Gomes